



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**CONTRATO Nº. 096/2023**  
**PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁSTICA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VINCULADO A**  
**DISPENSA Nº. 052/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado.

**CONTRATADA: PLANET PAV COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.990.925/0001-15, estabelecida na PRL da Adriano de Quadros Bittencourt, 17, Estância Velha- RS, CEP. 93.607-720, representada por **JOSÉ CARLOS HARTMANN**, carteira de identidade nº. 4033254733, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 390.373.040-87, residente na Rua Aracati, 200, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo- RS, CEP. 93.330-170.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a Dispensa nº. **052/2023**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER OS MATERIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

**1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SOLICITAÇÃO 167/2023**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	200	sacos	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE- SACO DE 25 KG	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
				TOTAL	R\$ 6.700,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO** responsabiliza-se pelo transporte dos produtos exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os produtos deverão ser entregues por cada parcela solicitada, sendo a entrega em até 07 (sete) dias corridos, após a Autorização de fornecimento, diretamente na Secretaria solicitante, endereço conforme edital, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO receberá pela entrega dos produtos a importância total de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**, que será pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**Órgão: 07.**

**Unidade: 07.02**

**Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500**

**Código Reduzido: 000863**

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela contratante;

II - Por acordo das partes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA:** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

**Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, do Edital, ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora,** nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

**Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados,** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.

**Pela entrega em desacordo com o solicitado,** aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- a) *apresentação de documentação falsa;*
- b) *retardamento na execução do objeto;*
- c) *não manutenção do lance, após a adjudicação;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

- d) *comportamento inidôneo;*
- e) *fraude na execução do contrato;*
- f) *falha na execução do contrato.*

*Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.*

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras** pelo Servidor Alexandre Fogaça.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ou até a entrega total do objeto.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 21 de julho de 2023.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PLANET PAV COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA**  
CONTRATADA

**ALBERTO CORREIA SOARES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em 21-07-2023.

\_\_\_\_\_  
Raquel Heinzemann de Siqueira Nauter  
OAB/RS: 75.547